



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Camboriú
Gabinete Municipal**

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos para contratação de empresa especializada em Refeições e Lanches destinados as ações do Fundo Municipal de Saúde de Camboriú.

I - OBJETO:

O objeto principal do presente termo refere-se à fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados as ações do Gabinete Municipal visando suprir às necessidades, de forma satisfatória, às constantes demandas de atendimentos de autoridades.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme do Decreto Municipal n° 4.048/2022.

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a demanda do Gabinete Municipal.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues nas quantidades e padrões estabelecidos. Garantir que os produtos sejam entregues em condições adequadas, preservando sua qualidade e segurança alimentar.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos e todas infraestrutura necessária é de responsabilidade da contratada, bem como providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do contrato.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Camboriú
Gabinete Municipal**

A solicitação dos itens será realizado pelo Chefe de Gabinete com no mínimo 12 horas de antecedência, tendo a empresa que permanecer com telefone de plantão para atendimento em qualquer horário, independente do funcionamento da empresa.

Os Alimentos deverá ser entregue quente em caixa térmica/isopor e o refrigerante deverá ser entregue gelado.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Para este objeto não caberá a elaboração de instrumento de contrato, sendo o mesmo substituído pela emissão da Nota de Empenho.

Os itens serão conferidos e recebidos pela servidora: Judite da Silva Piza.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado 30 dias após prestação do serviço e mediante apresentação da nota fiscal.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa interessada no precisa apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Contrato social (comprovando que a empresa interessada possui em seu objeto social a comercialização do item licitado);
- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Banco de Preços - Município de Buriti de Goiás - R\$ 165,00

Banco de Preços - Município de Sete Quedas - R\$ 157,60

Banco de Preços - Câmara Municipal de Jesupolis - R\$ 145,99



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Camboriú
Gabinete Municipal

Fornecedor - Panificadora Campos - CNPJ - 25.391.859/0001-08 - R\$ 130,00

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência: 03

Elemento despesa: 3.33.90.39.41

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Item	Unidade	Quantidade
Fornecimento de Salgadinhos (cento - 100 unidades) fritos tipo: coxinha, rosolis de carne moída bovina, risolis de queijo e presunto, bolinhade queijo, salsicha e pastel de carne moída bovina.	Unidade	15

XI - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os alimentos deverão ser entregues no Gabinete Municipal anexo ao Paço Municipal.

XII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosos padrões de qualidade e higiene, estarem livres de defeitos e/ou produtos impróprios para o consumo humano, acondicionados em embalagens apropriadas para alimentos, possuir boa aparência e atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva e às normas da ANVISA.

Camboriú, 31 de julho de 2025.

Gabriel da Silva Duarte

Diretor de Contratos

Judite da Silva Piza

Assessor de Articulação Governamental